LEI Nº 3374, de 26 de dezembro de 2019.

Altera a Lei 3357, de 21 de outubro de 2019 que "Tornam-se obrigatórios o teste de acuidade visual e o exame oftalmológico para crianças e adolescentes matriculados nas creches e escolas públicas municipais."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei 3357/2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Tornam-se obrigatórios a aplicação do teste de acuidade visual a todas as crianças e adolescentes matriculados nas creches e escolas públicas municipais, e o oferecimento do exame oftamológicos a todas as crianças e adolescentes matriculados nas creches e escolas públicas municipais que apresentarem problemas oftalmológicos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, mantendo os demais artigos da Lei 3357/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de dezembro de 2019.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL